



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

EMENDA Nº 03/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Modifica o artigo 1º, “caput” e parágrafo 2º e o artigo 2º do Projeto de Lei nº 04 de 15 de abril de 2024, ficando com as seguintes redações:

Art. 1º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Autismo), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Desafiador Opositor (TOD) e seus respectivos acompanhantes terão atendimento prioritário em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos comerciais privados, nos termos desta Lei.

§ 2º. Com o objetivo de conceder prioridade no atendimento às pessoas mencionadas no *caput* e seus respectivos acompanhantes, entende-se por estabelecimentos privados os que prestem atividades comerciais ou de prestação de serviços, tais como:

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como informar de forma ostensiva a prioridade quanto aos demais transtornos de que trata esta lei.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 04/2024 tem por objetivo adequar o projeto, a fim de evitar que as pessoas com os demais transtornos não recebam o tratamento prioritário do qual dispõe o presente projeto.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FERREIRA
Presidente

RODOLFO DE SOUZA LOURENÇO
Vice-Presidente

AQUINELO LEITE DA CRUZ
1º Secretário

EDVALDO TAKASHI MATSUMOTO
2º Secretário

RODRIGO DONIZETE MONTEIRO
Vereador